

**PROJETO DE LEI Nº. 33/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

GERAL 2024  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 20.2.24 Pag. 255  
Data 20.02.24  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Assistentes Jurídicos, e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Art. 1.º.** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 03 (três) **ASSISTENTES JURÍDICOS** para atuar na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento de R\$.2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é no atendimento e seguimento das grandes demandas da Procuradoria Geral do Município, isto em virtude de que, houve um crescimento de movimento substancial nos processos eletrônicos e ações intentadas no Juizado Especial de Fazenda Pública, e, por conseguinte se torna necessário esses servidores para auxiliar no atendimento destes serviços essenciais;

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Parágrafo Único:** As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Procuradoria Jurídica do Município;

**Art.4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

A ORDEM DO DIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

APPROVADO  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

20.2.24

20.2.24

---

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional de interesse público, visando à contratação de 03 (três) servidores para desempenhar funções de Assistentes Jurídicos, para atuar junto a Procuradoria Geral do Município.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração de R\$.2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

As contratações que ora se busca autorização, é indispensável e necessária para o atendimento nos inúmeros processos que o Município é acionado, por pedidos de servidores, através do Juizado Especial da Fazenda Pública, cujos prazos são menores, somado as mais de 3.500 ações que o município atua nas execuções fiscais e outros, agora está havendo um enorme demanda de citações e intimações, em processo eletrônicos, com a devida migração dos processos físicos para o Sistema Eproc, devendo ser mister o atendido de forma precisa nos referidos processos.

Destarte se faz necessário a aludida contratação sob pena de vir ocorrer, até mesmo prejuízo no atendimento dos processos judiciais.



Salientamos que a procuradoria encontra-se com uma enorme demanda judicial, exemplificando em torno mais de 3.500 (três mil e quinhentos) ações de execuções fiscais, somado ao fato de que todos os professores, estes em torno de 05 (cinco ações cada professor, motoristas e outros servidores ingressaram em juízo postulando possíveis direitos, quer nas diferenças do piso nacional do magistérios, diferenças em hora extra e 13º, hora atividades e discutindo a questão do último laudo de insalubridade, num número aproximado de 1.500 ações, somado ainda aquelas ações indenizatórias que tramitam em fase da administração, bem como, uma gama de ações de medicamentos e internações que são intentadas.

Cabe referir que além de todas as ações judiciais, a Procuradoria Geral tem que se manifestar nos processos licitatórios que seguidamente ocorrem recursos administrativos no tocante aos editais, impugnações de vencedores e etc.

Evidentemente que todos esses processos deverão ter o máximo de atenção no tocante ao cumprimento de prazos, ainda mais agora nos processos eletrônicos que independe de intimações do oficial de justiça.

Ademais, cabe referir que neste momento a PGM está desfalcada de 03 (três) profissionais, somado ao fato de que os processos que tramitam no fórum foram todos migrados para o Sistema Eproc, por conseguinte inexistem processos físicos somente eletrônicos, fato este que exige pleno conhecimento nesses sistemas que operam no Poder Judiciário.



Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o seguimento das grandes demandas de serviços da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que o número atual nesta função está limitado.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº.13/2024.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 20 de fevereiro de 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO**

**VENCIMENTO: R\$.2.200,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): são atribuições do cargo de Assistente Jurídico do município sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelos Procuradores Municipais, e sempre a pedido e nos limites estabelecidos por qualquer um destes.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições) planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Geral do Município do Município e, indiretamente, à Administração Pública;
- c) Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em materias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;
- d) Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis, leis ou decretos municipais;
- e) Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável.
- f) Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que competíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução dos assuntos afetos a Procuradoria.

---

## **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos**
- b) Instrução: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Ciências Sociais e Jurídicas- Direito e Gestão Pública**
- c) Certificação no Sistema Eproc-TJrs, ou experiência devidamente comprovada, bem como, comprovação de conhecimento no Sistema de Informação Integrado de Compras, mediante apresentação documental, vedada a autodeclaração.**





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 13/2024**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 03 ASSISTENTES JURÍDICOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.200,00 POR UM PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.006	3.1.9.0.04.00.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 135.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 8.931,18	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 36.934,47	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 87.230,00	(+)	R\$ 26.246,00	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.904,35	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 26.246,00	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -





IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 32.140.308,08	(+)	R\$ 33.747.323,48	(+)	R\$ 35.434.689,66
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 7.950.220,06	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 16.351.603,90	(-)	R\$ 25.529.069,96	(-)	R\$ 26.805.523,46
Valor da Operação	(-)	R\$ 87.230,00	(-)	R\$ 26.246,00	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 7.751.254,12	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 8.192.007,52	(=)	R\$ 8.629.166,20
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

**. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um indice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,1260%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.**  
**. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o ultimo indice de pessoal apurado do exercicio de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .**  
**. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.**

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
 Prefeita Municipal

*Barbara Soeffe Rumpel*  
 Contadora  
 CRC/RS 102957/O-3

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa


Data: 19/02/2024

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 13/2024, CONTRATAÇÃO DE 03 ASSISTENTES JURÍDICOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.200,00 POR UM PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 13/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 19 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa